



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

1.1 - O projeto visa o estabelecimento de um loteamento residencial, o desenvolvimento urbano do município, o atendimento ao interesse público, principalmente as classes menos favorecidas, proporcionando maior qualidade de vida à população, bem como o crescimento ordenado do município.

2.0 - SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO

2.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Rua Ademar de Barros, 600- CEP 17.690-000 – Bastos/SP

Fone: (14) 3478-9800

3.0 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O presente estudo tem por finalidade verificar a viabilidade técnica para contratação de empresa especializada para a **Execução do Loteamento Residencial** denominado “Parque Residencial e Comercial Norte”, para fins de interesse social.

O Parque Residencial e Comercial Norte, encontra-se aprovado e certificado pelo GRAPROHAB sob o n.º 341/2023, tendo autorização para o início das obras, que são dotados de infraestrutura como drenagem pluvial, rede de abastecimento de água potável, rede de coleta de esgoto doméstico, pavimentação asfáltica e rede de iluminação pública.

A contratada será responsável por todas as etapas previstas, entregando o objeto contratado comissionado em pleno funcionamento.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada no objeto e no item 3.1, que não possuem registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com o FGTS e com a justiça do trabalho.



4.2 - A execução da obra deverá seguir conforme os projetos e cadernos técnicos que compõem o instrumento convocatório.

5.0 - DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

5.1 - O prazo previsto para a conclusão da obra é de 12 (doze) meses após a Ordem de Início de Serviço – OIS. O prazo do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura.

6.0 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Por se tratar de contratação de obra ou serviço de engenharia, utilizou-se a metodologia estabelecida pelo Decreto nº 7.983 de 8 de abril de 2013, conforme disposto no artigo 3º:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Desta forma, obtiveram-se os preços pela tabela SINAPI 03/2024 SP (desonerado), da maior parte dos serviços, e para aqueles que não são contemplados ou cujas especificações estão dissonantes do serviço ora contratado, foi realizada pesquisa de valores de referência por meio da CDHU 193 (desonerado) e consulta de serviços médios em pesquisa.

7.0 - PROPOSTA

7.1 - No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, contribuições sociais, impostos, taxas, fretes e outras despesas que incidirem sobre a entrega dos produtos, entre outros, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.



8.0 – VALOR E PAGAMENTO:

8.1 - O valor estimado da presente contratação é de de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Segue anexo a este T.R a dotação orçamentária.

8.2 - A obra de Execução do Loteamento Residencial, a ser realizada com recursos do DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO será destinada à implantação de loteamento de interesse público e social visando o desenvolvimento urbano do município, bem como o crescimento ordenado ao município.

8.3 - O pagamento deve ser feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Bastos (SP), 22 de Maio de 2024.

HOSMANY ROSA VIEIRA
ASSIST. DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
CPF: 029.304.278-09

CLEICE EMILIANO PONCE DOURADO
Escriturário
CPF: 215.272.848-32